

PREGÃO ELETRÔNICO

12/2023

CONTRATANTE (UASG)

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - 383506

OBJETO

Contratação de empresa para locação de equipamentos de sonorização e iluminação para atender o RIDER técnico do cantor “DIOGO NOGUEIRA”, que fará apresentação artística no evento de Lançamento do livro em comemoração aos 75 anos de criação do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, dia 30 de novembro de 2023, no Espaço Patrick Ribeiro – Airport Vitória, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 50.775,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/11/2023 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço global

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM / NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023**

Processo Administrativo nº 9079618110000805.000014/2023-64

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES, por meio da Presidente Carla Cristina Tasso, sediado na rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para locação de equipamentos de sonorização e iluminação para atender o RIDER técnico do cantor “DIOGO NOGUEIRA”, que fará apresentação artística no evento de Lançamento do livro em comemoração aos 75 anos de criação do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, dia 30 de novembro de 2023, no Espaço Patrick Ribeiro – Airport Vitória, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior ensejará desclassificação no momento da habilitação, caso o cadastro no SICAF esteja desatualizado ou com incorreções, a Licitante não apresente documentação de habilitação atualizada após notificação da Pregoeira, na forma do item 5.19.4, e não seja possível a verificação dos requisitos de habilitação por meio de consulta em sites oficiais, conforme previsto no item 7.11.



2.5. A participação nesta licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor total do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Será adotado o modo de disputa “aberto”, com os licitantes apresentando lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que os dados estejam atualizados e os documentos disponíveis para consulta.

7.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em cópia digitalizada da versão original e por documento digital-nato, declarando assim o licitante de que são legítimos e verdadeiros.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. O pregoeiro poderá realizar, de ofício, consultas junto aos sítios eletrônicos e às bases de dados estritamente oficiais, para verificação do atendimento de condições de habilitação do licitante, inclusive no tocante à documentos não apresentados.

7.11.1. Nos termos dos Acórdãos TCU nºs 1.211/2021, 2.443/2021, 2.568/2021 e 468/2022, documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta e não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou proposta, será solicitado pelo Pregoeiro no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@crc-es.org.br.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://crc-es.org.br/>.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;



- 11.11.3. ANEXO III – Rider Técnico;
- 11.11.4. ANEXO IV – Planta do local do evento.

Vitória, 24 de outubro de 2023.

Contadora **CARLA CRISTINA TASSO**
Presidente

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo nº 9079618110000805.000014/2023-64

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para locação de equipamentos de sonorização e iluminação para atender o RIDER técnico do cantor “DIOGO NOGUEIRA”, que fará apresentação artística no evento de Lançamento do livro em comemoração aos 75 anos de criação do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, dia 30 de novembro de 2023, no Espaço Patrick Ribeiro – Airport Vitória.

1.2 Conforme delimitado na fase de estudos preliminares, os serviços podem ser classificados como de natureza comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, mediante especificações usuais do mercado.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Justificativa da necessidade da contratação dos serviços são aquelas previstas nos Estudos Preliminares constante no processo licitatório.

3. ESPECIFICAÇÃO GERAIS

3.1 Será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade às normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147 de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar Municipal nº 058 de 30 de Outubro de 2019.

3.2 O critério de julgamento adotado será o MENOR VALOR GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.3 A vigência da contratação terá início na data de sua assinatura e término em **31/12/2023**.

3.4 A licitação será realizada com 01 (um) item;

3.5 Redução Mínima na fase de lances: **R\$100,00** (cem reais) do valor do item.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CÓDIGO CATSER	CÓDIGO/DESCRIÇÃO
01	13757	Contratação de empresa para locação de equipamentos de sonorização e iluminação para atender o RIDER técnico do cantor “DIOGO NOGUEIRA”, que fará apresentação artística no evento de Lançamento do livro em comemoração aos 75 anos de criação do



	Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, que acontecerá no dia 30 de novembro de 2023, no Espaço Patrick Ribeiro – Airport Vitória.
--	--

4.1 A empresa deverá fornecer todos os materiais, peças não previstas, componentes, ferramentas e consumíveis necessários para realização dos serviços;

4.2 Todos os materiais/equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso e funcionamento.

4.3 Todo o sistema deverá conter sua respectiva cabeaço para que seja ligada toda a iluminaço/sonorizaço e deve atender às necessidades da execuço do objeto.

4.4 A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e experiência comprovadas nos serviços abrangidos pelo objeto da licitaço;

4.5 É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada a utilizaço de pessoal especializado para a correta execuço do serviço contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigaçoes em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a contratante, sempre em atenço a legislaço e normas vigentes;

4.6 A locaço de todos os itens que são objeto deste certame abrange tanto a montagem bem como a desmontagem que será realizada após o término total dos eventos a serem realizados.

4.7 Para este objeto entende-se que não se aplica a exigência de exame de conformidade ou prova de conceito, visto que são serviços de natureza comum do mercado sendo suficientes a comprovaço da capacidade técnica e experiência da empresa participante;

4.8 INFORMAÇOES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

4.8.1 O salão principal do espaço Patrick Ribeiro possui 1.480m².

4.8.2 A planta do espaço deverá ser anexada ao Termo de referência para melhor dimensionamento da proposta.

4.8.3 A empresa contratada deverá se ater as informaçoes constantes no Rider Técnico do artista Diogo Nogueira que consta como anexo deste termo de referência.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega das locaçoes e serviços será:

5.1.1 A instalaço deverá iniciar no dia **30/11/2023**, dia da apresentaço musical ou no dia anterior, conforme a necessidade, e estar concluído até as 17 horas do mesmo dia, ou seja, dia **30/11/2023**.

5.1.1.1 Os prazos citados no subitem anterior poderão sofrer alteraço desde que mediante prévio acordo formal entre a contratante e contratada, considerando as necessidades e peculiaridades do evento e disponibilidade do espaço Patrick Ribeiro.



5.2 O fornecedor está sujeito à fiscalização dos serviços prestados e posteriormente, reservando-se a este Conselho, através do responsável, o direito de não receber o serviço ou recusá-lo em partes, caso ele não seja executado satisfatoriamente de acordo com o requisitado.

5.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4 Os Serviços, objeto deste estudo deverão atender perfeitamente as especificações mínimas exigidas nos descritivos correspondentes, obedecer às Normas Técnicas da ABNT, Legislação Ambiental, Defesa Civil e Corpo de bombeiros, atendendo eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera de acordo com as particularidades de cada item deste Estudo, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

5.5 Os Equipamentos e demais materiais que forem necessários para a plena prestação dos serviços são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.6 No valor apresentado em proposta, deverão estar inclusas todas as despesas com deslocamento, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, equipamentos, materiais e produtos necessários para a perfeita execução dos serviços, enfim todas as despesas inerentes a perfeita execução do objeto.

5.7 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.8 O recebimento definitivo do objeto ocorrerá posteriormente ao saneamento de todas as pendências apontadas no recebimento provisório e não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

5.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos. OBS.: A realização de fiscalização/acompanhamento dos serviços pelo Município/contratante não exime ou diminui a responsabilidade do contratado.

6.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



6.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.6 A contratada deve disponibilizar à contratante um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail, ou outra forma de comunicação.

6.7 Para comunicação entre CRCES e CONTRATADA, será utilizado o endereço eletrônico de correspondência cadastrado na proposta comercial e aplicativo de mensagem, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail e aplicativo de mensagens) não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.

6.8 Toda e qualquer despesa que venha a incidir nesta fase da prestação de serviços, inclusive aquelas relativas a fretes e transportes, passagens e estadias, correrão por conta da Contratada.

6.9 Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora, também, DESCARREGAR e INSTALAR os equipamentos no local indicado por servidor, comprometendo-se ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

6.10 A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRCES, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, caso está seja devidamente e formalmente **comprovada e constatada**, a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCES

6.11 É de responsabilidade da contratada emitir a Nota Fiscal, com a descrição detalhada do serviço, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, quando for o caso.

6.12 O serviço deverá ser prestado atendendo perfeitamente as condições e especificações do objeto, ficando a empresa contratada, responsável por arcar com qualquer prejuízo que vier a ocasionar em face deste CRCES, pelo não atendimento correto ao Termo de Referência, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

6.13 Serão recusados em todo ou em parte, o objeto que não atenda as especificações constantes neste Termo e/ou que não estejam adequados.

6.14 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo **de 01 (uma) hora**, os serviços recusados pela Contratante, bem como os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa ou dolo da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão de obra;

6.15 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



- 6.16 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 6.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.18 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.
- 6.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 6.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.23 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 6.24 Executar os serviços de montagem/instalação dos itens locados com pessoal qualificado, devidamente habilitado para tanto, mediante emprego das técnicas apropriadas e em conformidade com as normas técnicas e legais que regem a prestação dos serviços;
- 6.25 Os serviços de instalação deverão ter garantia e obedecerem às exigências e normas de instalação, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores;
- 6.25.1 todos os empregados da contratada devem utilizar os EPI's necessários e adequados à execução dos serviços, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade de acordo com a legislação em vigor e se apresentar uniformizados e devidamente identificados, que são de responsabilidade da contratada;
- 6.25.2 Os EPIs devem constar o C.A. (Certificado de Aprovação) dentro do prazo de validade conforme legislação;
- 6.25.3 Quando aos serviços que envolverem trabalhos em altura superior a 2 metros do nível inferior, onde haja risco de queda, os profissionais deverão estar como determina a Norma Regulamentadora de trabalho em altura NR 35, com treinamento adequado conforme a carga horária mínima de 08 (oito) horas e se for o caso possuir o treinamento periódico bienal com a carga horária mínima de 08 (oito) horas;



6.25.4 Os funcionários devem possuir o ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), onde deverá constar que estão aptos para trabalho em altura;

6.25.5 Para os itens a serem locados, quando os serviços que envolverem trabalhos em eletricidade os profissionais deverão estar como determina a norma regulamentadora de trabalho em instalações elétricas NR 10, com treinamento adequado conforme a carga horária mínima de 40 horas;

6.26 Responsabilizar-se pela saúde dos seus funcionários contratados e encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais querem Municipais, Estaduais e federais, bem como pelo seguro de pessoal e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar quando solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação das obrigações;

6.27 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços do objeto em questão;

6.28 Disponibilizar equipe técnica qualificada em quantidade suficiente, considerando a complexidade dos trabalhos, empregando os profissionais com perfis considerados necessários, garantindo a execução dos serviços de qualidade;

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 A contratante anotará todas as ocorrências relacionadas com a prestação de serviços, determinando o que for necessário à sua regularização e procedendo à juntada de documentos relevantes para comprovação dos fatos.

7.2 Registrar em relatório as deficiências verificadas nos serviços e encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.4 A contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

7.5 A fiscalização realizada pela contratante, através de servidor previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da contratada.

7.6 A contratante acompanhará e fiscalizará a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos. 7.7 Comunicar imediatamente à CONTRATADA sobre quaisquer anormalidades apresentadas na prestação de serviços;

7.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

7.9 Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, embora, deva esta manter estas condições durante a execução do contrato.



7.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.11 Impedir que terceiros executem o objeto deste Pregão.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1 O valor estimado para a presente contratação, mediante pesquisa de preços coletados junto ao mercado, considerando as especificações, quantidades e valores máximos estimados, é o apresentado no mapa comparativo de preços anexo aos autos.

ITEM	CÓDIGO CATSER	CÓDIGO/DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	13757	Contratação de empresa para locação de equipamentos de sonorização e iluminação para atender o RIDER técnico do cantor "DIOGO NOGUEIRA", que fará apresentação artística no evento de Lançamento do livro em comemoração aos 75 anos de criação do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, que acontecerá no dia 30 de novembro de 2023, no Espaço Patrick Ribeiro – Airport Vitória.	01	R\$50.775,00	R\$50.775,00
VALOR MÁXIMO TOTAL PERMITIDO			R\$ 50.775,00		

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

9.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos: **6.3.1.3.02.01.026 - LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.**

9.2 O pagamento será efetuado em moeda corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**;

9.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

9.4 As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

9.5 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.



9.6 De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, **do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.**

9.7 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br>, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

9.8 Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

9.9 O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Termo de Referência.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

10.1 A contratação deve vigor a partir da assinatura do contrato **até 31/12/2023**, ou seja, até a conclusão dos trabalhos incluindo o pagamento da nota fiscal.

10.2 O preço permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência do Contrato.

10.3 O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados.

10.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.5 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 da Lei 14.133 de 2021.



11. DAS PENALIDADES

11.1 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;
- b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- d) Multas:
 - d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

11.2 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

11.3 Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

11.4 Da aplicação de penalidades caberá recurso;

11.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

11.6 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.7 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

11.8 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11.9 O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo licitante.



11.10 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

13. DA RESCISÃO

13.1 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA poderá ensejar a sua rescisão.

14. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

14.2 Regime de execução

14.2.1 O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

14.3 Exigências de habilitação

14.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.4 Habilitação jurídica

14.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.4.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

14.4.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.4.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.



14.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

14.4.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

14.4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

14.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



14.6 Qualificação Econômico-Financeira

14.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.7 Qualificação Técnica

14.7.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.7.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

14.7.1.1.1 Locação de equipamentos de sonorização e iluminação de eventos com público de, no mínimo, 175 (cento e setenta e cinco) pessoas.

14.7.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

14.7.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.8 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

14.8.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

14.8.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

14.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

14.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

14.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

14.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Para esta contratação será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

17.1 Não se aplica a esta contratação.

18. CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições legais e aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Grazielly Inácio Tartaglia

Matrícula 97

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

CARLA CRISTINA TASSO

Presidente CRCES

**ANEXO II****TERMO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 9079618110000805.000014/2023-64

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZE
ENTRE SI O CRCES E A EMPRESA
.....

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pela sua Presidente, a Contadora CARLA CRISTINA TASSO, nomeada pela Ata nº 1.609, de 06 de janeiro de 2020, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079618110000805.000014/2023-64 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para locação de equipamentos de sonorização e iluminação para atender o RIDER técnico do cantor “DIOGO NOGUEIRA”, que fará apresentação artística no evento de Lançamento do livro em comemoração aos 75 anos de criação do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, dia 30 de novembro de 2023, no Espaço Patrick Ribeiro – Airport Vitória, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO CATSER	CÓDIGO/DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	13757	Contratação de empresa para locação de equipamentos de sonorização e iluminação para atender o RIDER técnico do cantor “DIOGO NOGUEIRA”, que fará apresentação artística no evento de Lançamento do livro em comemoração aos 75 anos de criação do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, que acontecerá no dia 30 de novembro de 2023, no Espaço Patrick Ribeiro – Airport Vitória.	01	R\$50.775,00	R\$50.775,00



VALOR MÁXIMO TOTAL PERMITIDO					R\$ 50.775,00				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação inicia em e encerra no dia 31/12/2023, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência do Contrato.



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.12. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO [\(art. 92, XIV, XVI e XVII\)](#)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior [\(art. 137, II\)](#) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da



execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.

9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).



12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:

- 6.3.1.3.02.01.026 - LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Vitória, ____ de _____ de 2023.

CONTRATADA

PRESIDENTE CRCES

Este rider deve ser encaminhado ao diretor de palco e/ou contratante responsável.

Para o desenvolvimento do show solicitamos os seguintes itens e suas respectivas especificações:

1 - SISTEMA DE TELEPROMPTER:

- (Computador com o programa necessário, Monitor de 28"/32", Cabo de conexão de 20m em média, Cabo RESERVA de conexão)
- Operador de Teleprompter (Solicitar que o mesmo leve um fone de ouvido para ouvir o show e as comunicações durante o show)

2- PALCO

- De 4 a 6 carregadores para transportar os equipamentos da banda. Devem estar disponíveis assim que nossa equipe chegar ao palco e após o término do show.
- Fechamento do fundo e laterais com pano preto;
- Piso regular e estável, coberto com carpete preto;
- 08 praticáveis pantográficos com rodas, elevados a 40cm de altura, cobertos com carpete preto e saia de tecido preto, de acordo com o mapa de palco.

3- GRID DE ILUMINAÇÃO

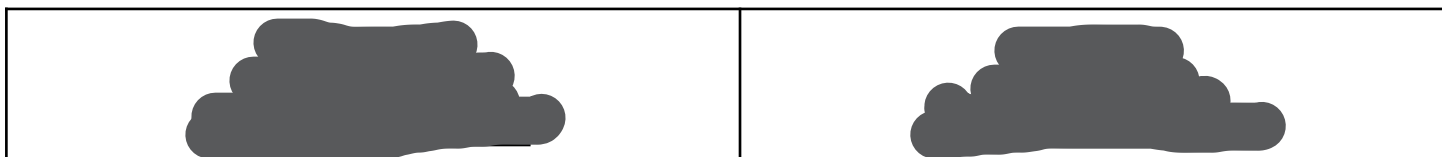
- Fechamento no fundo e lateral do palco com panos pretos
- Fechamentos dos grids/treliça de luz com panos pretos

4- TORRES DE SONORIZAÇÃO - PA

- Devem ser montadas 1,5M à frente da boca do Palco

5- HOUSE MIX

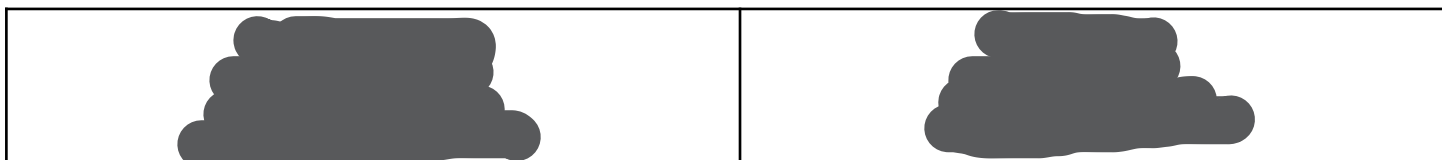
- Centralizada e posicionada ao dobro da largura da boca do Palco;
- Deve ter 2 níveis:
 - *1º nível - 0 a 40cm acima do chão (equipamentos de sonorização);
 - *2º nível - 40 a 80cm acima do nível do chão (console de iluminação e sistema de led)
- Deve estar coberta e protegida no fundo e laterais evitando sol e chuva;
- Deve ser cercada por grades de proteção, para impedir o acesso da plateia;
- Cabos do palco até a house deverão estar protegidos por “passa cabos”
- Para fácil trânsito dos técnicos e rápida resolução de possíveis problemas, é necessário criar um caminho, com grades de proteção, pelo meio da plateia.



6 - TORRES DE CANHÃO SEGUIDOR

- Devem ser construídas duas torres, lateralmente a House Mix, com piso, teto e guarda corpo;
- Devem ter altura suficiente para que os canhões seguidores fiquem 2 metros acima do nível do palco;
- Devem ter largura e profundidade suficientes para serem seguras e caber 1 operador e seu canhão seguidor;
- Devem ser cobertas para proteger os operadores e os equipamentos da chuva.

Obs: Se a House Mix for construída com 2 ou 3 andares, os canhões seguidores podem ser posicionados no andar mais elevado, não havendo necessidade de torres separadas



Diogo Nogueira – Tour 2023

✓ ORIENTAÇÕES

Qualquer proposta para alteração ou adaptação no rider deve ser comunicada ao iluminador e/ou produção do artista para avaliação da sua viabilidade.

O cabo HDMI do painel de LED deve estar ao lado do Console de Iluminação, pois as imagens do show são disparadas pelo notebook do iluminador.

Não aceitaremos máquinas de fumaça, somente Haze DMX.

Em eventos ao ar livre, os equipamentos que correm o risco de molhar, deverão estar protegidos com seus respectivos DOMOs.

O piso da house mix deve estar no mínimo 40cm acima do piso da plateia. A house mix deve estar contornada com grades de proteção, permitindo acesso restrito a equipe.

Solicitamos 2 operadores de Canhão Seguidor.

Durante todo o show, é necessário que 1 membro da equipe de iluminação esteja disponível na house mix, junto ao iluminador, para corrigir possíveis imprevistos que possam vir a aparecer.

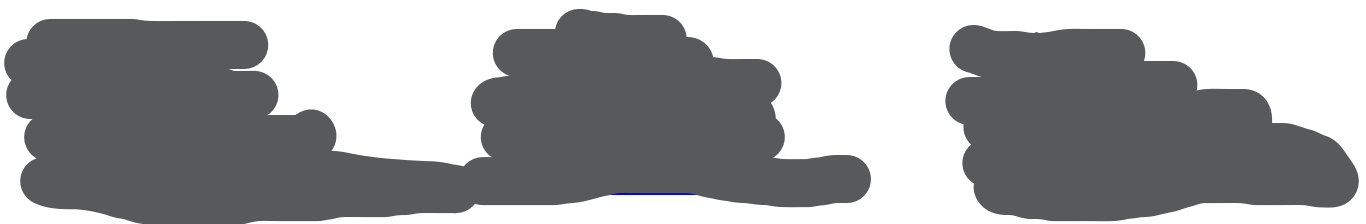
O grid proposto neste rider é um guia de referência e estará sujeito a adaptação de acordo com as medidas e condições do palco. Obviamente, por questões de segurança, deve-se considerar o tipo de estrutura a ser utilizada, os pontos de sustentação, o vão livre e o peso dos equipamentos.

Os equipamentos instalados e seus respectivos cabeamentos devem estar em plena condição de funcionamento. Esta recomendação não exclui a necessidade de equipamento reserva disponível no local.

Visando a segurança de todos é indispensável que todos os sistemas: iluminação, vídeo, led, sonorização, palco, elétrica do camarim, estejam devidamente aterrados e respeitem as normas técnicas.

Pedimos que todos os equipamentos pendurados na estrutura estejam com o reforço do cabo de segurança

Torna-se indispensável o uso de EPI (equipamentos de proteção individual) durante a montagem, evento e desmontagem dos equipamentos.

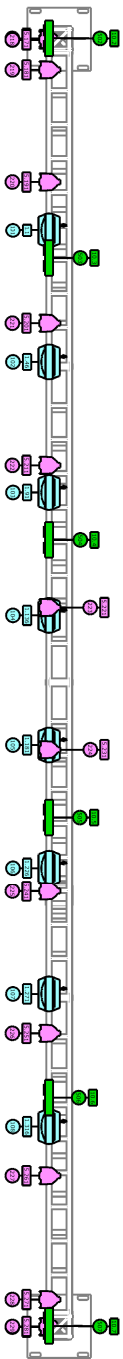
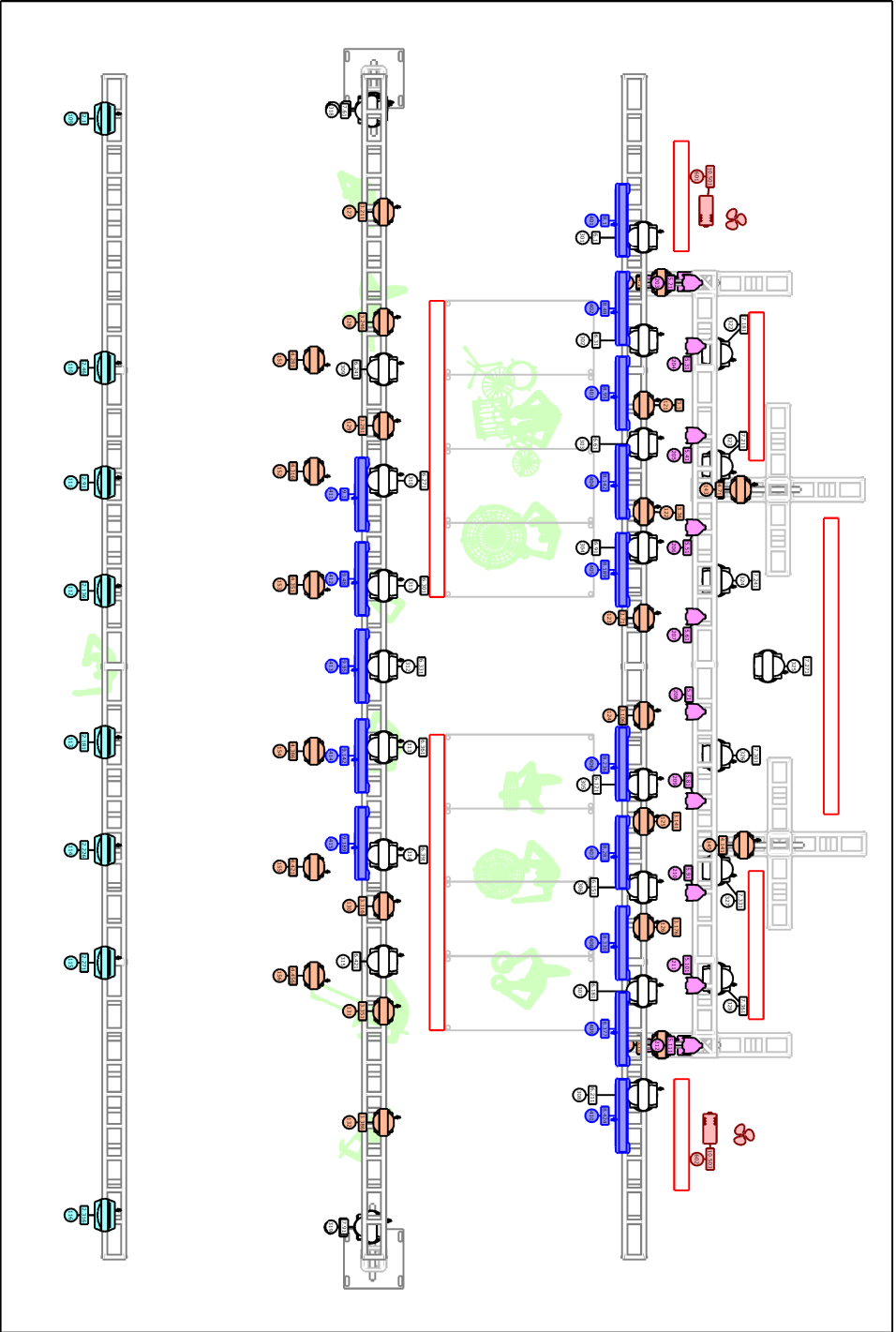


Diogo Nogueira - Relatório de Equipamentos

Samba é MPB

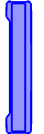
Aparelhos

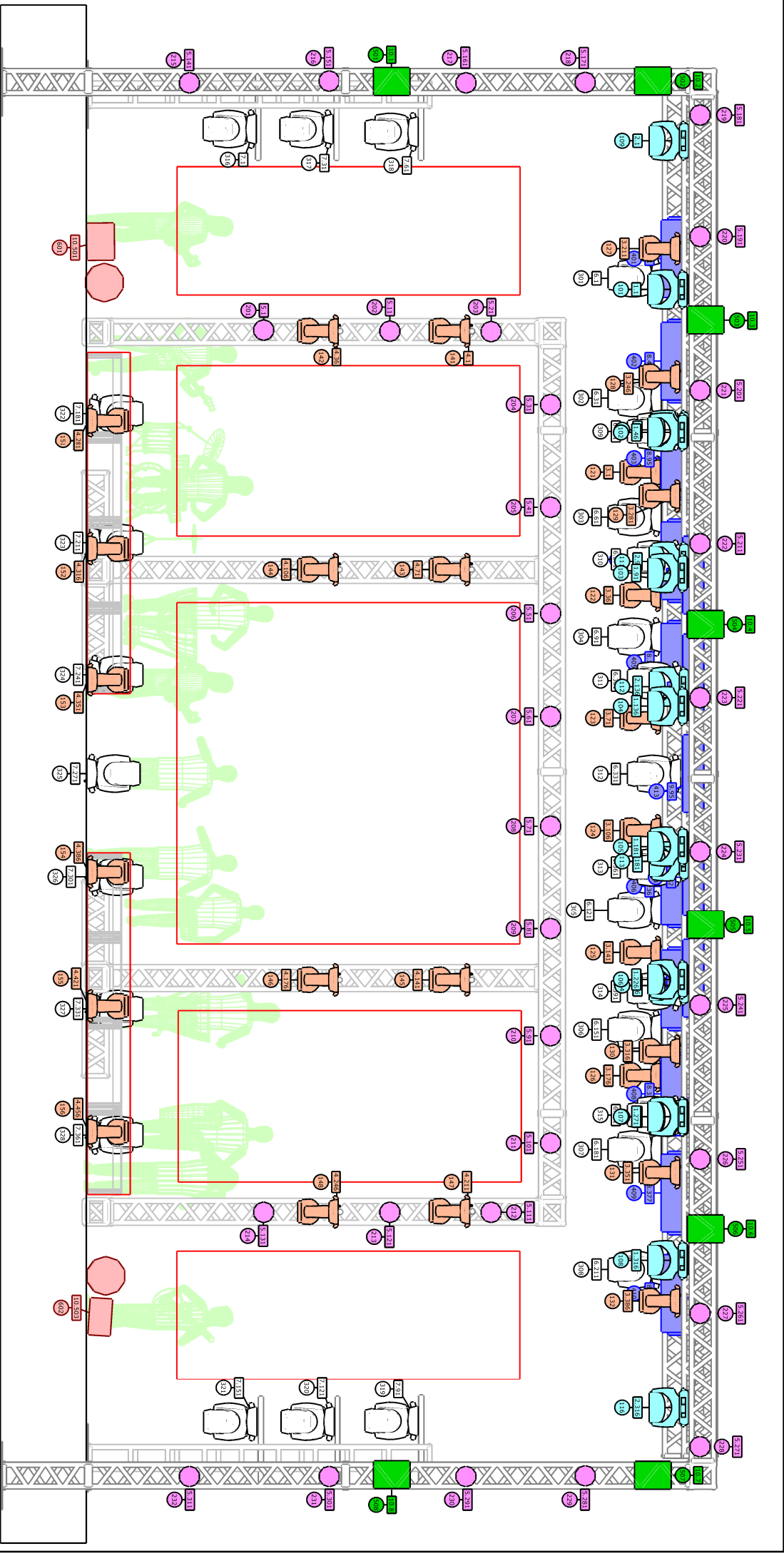
#	Etiqueta	Afinação
6	B-eye K10 - Chão	Efeitos - Contra Luz
8	B-eye K10 - Colunas	Efeitos - Contra Luz
12	B-eye K10 - Grid	Contra Luz Aéreo
2	Canhão Seguidor com Dimmer	
1	GrandMA2 Full Size	
2	Hazer DMX	
8	MiniBrute 4 Lamp	Luz de Plateia
1	Moving Spot Clay Paky Mythos	Eixo Central - Contra Luz Diogo
6	Moving Spot Clay Paky Mythos - Chão	Contra Luz Chão
1	Moving Spot Clay Paky Mythos - Chão	Efeito - Contra Luz Chão Diogo
14	Moving Spot Clay Paky Mythos - Grid	Efeito - Contra Luz
6	Moving Spot Clay Paky Mythos - Torre	Efeitos
14	Par Led 18x15W RGBWA PentaLed	Moldura Pannel de Led
18	Par Led 18x15W RGBWA PentaLed	Moldura Testeira do Palco
4	Pontos de Intercom	
10	Ribalta Pixel Fine Art Batten 608	Contra Luz Banda
5	Ribalta Pixel Fine Art Batten 608	Contra Luz Diogo
6	Robin 1200 WashLed	Frente Banda
8	Robin 1200 WashLed	Geral Boca de Cena
2	Robin 1200 WashLed	Lateral Dançarinos
2	Ventilador para Hazer	



VISTA SUPERIOR	TODOS OS EQUIPAMENTOS	Projeto	Lighting Designer	Contato
----------------	-----------------------	---------	-------------------	---------

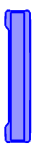
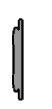
Símbolos

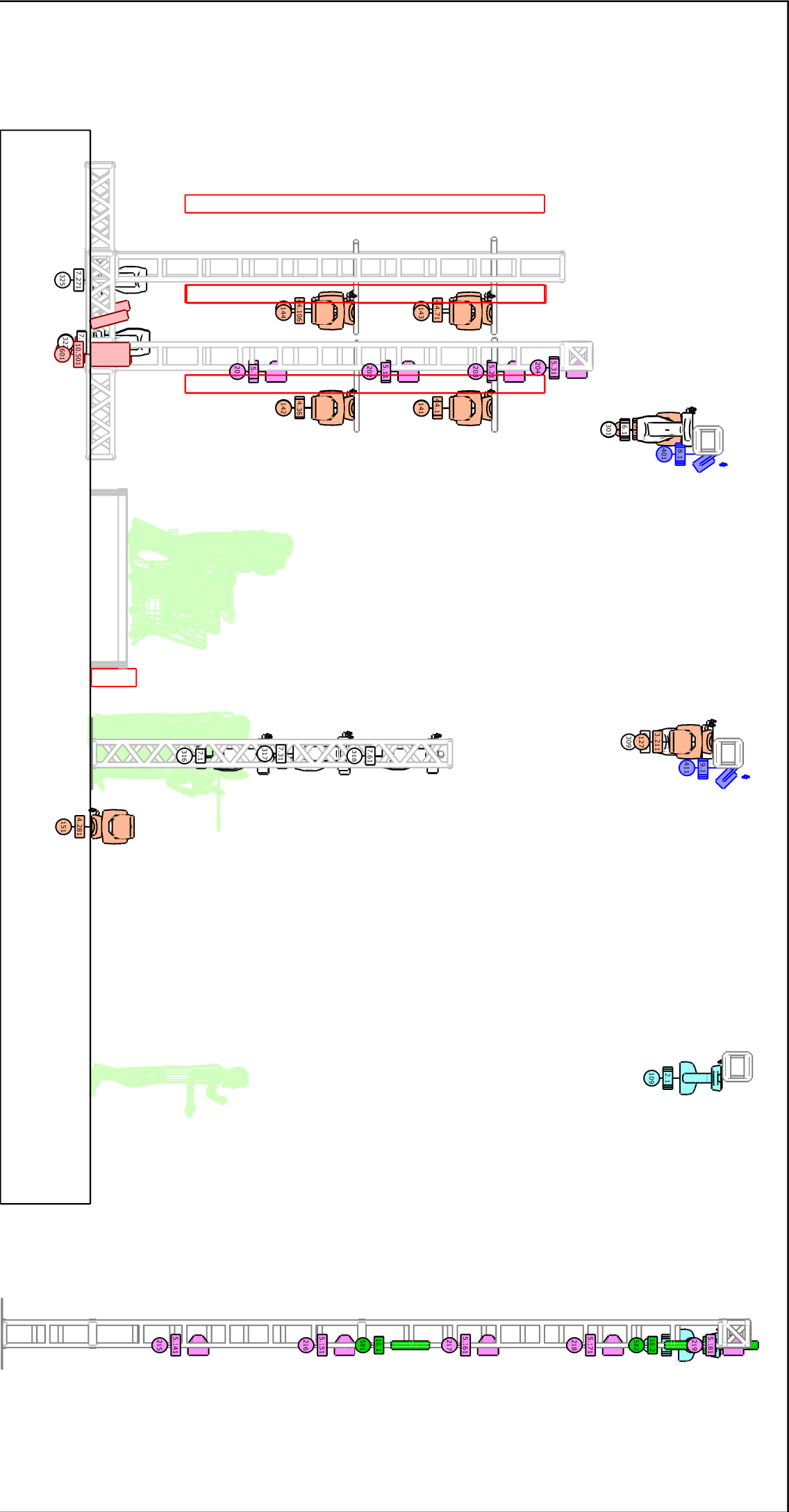
- | | | | | | | | | | |
|--|-----------------------|---|------------------------------------|--|----------------------|---|-------------------------|---|------------------------|
|  | Spot Mythos (28) |  | Robin 1200 LEDWash (16) |  | Par Led RGBWA (32) |  | Ventilador p/ Hazer (2) |  | Canhão Seguidor (2) |
|  | A.leda B-EYE K10 (26) |  | Ribalta Pixel Fine 608 Batten (15) |  | Minibrute 4 Lamp (8) |  | Magnum Hazer (2) |  | GrandMA2 Full Size (1) |



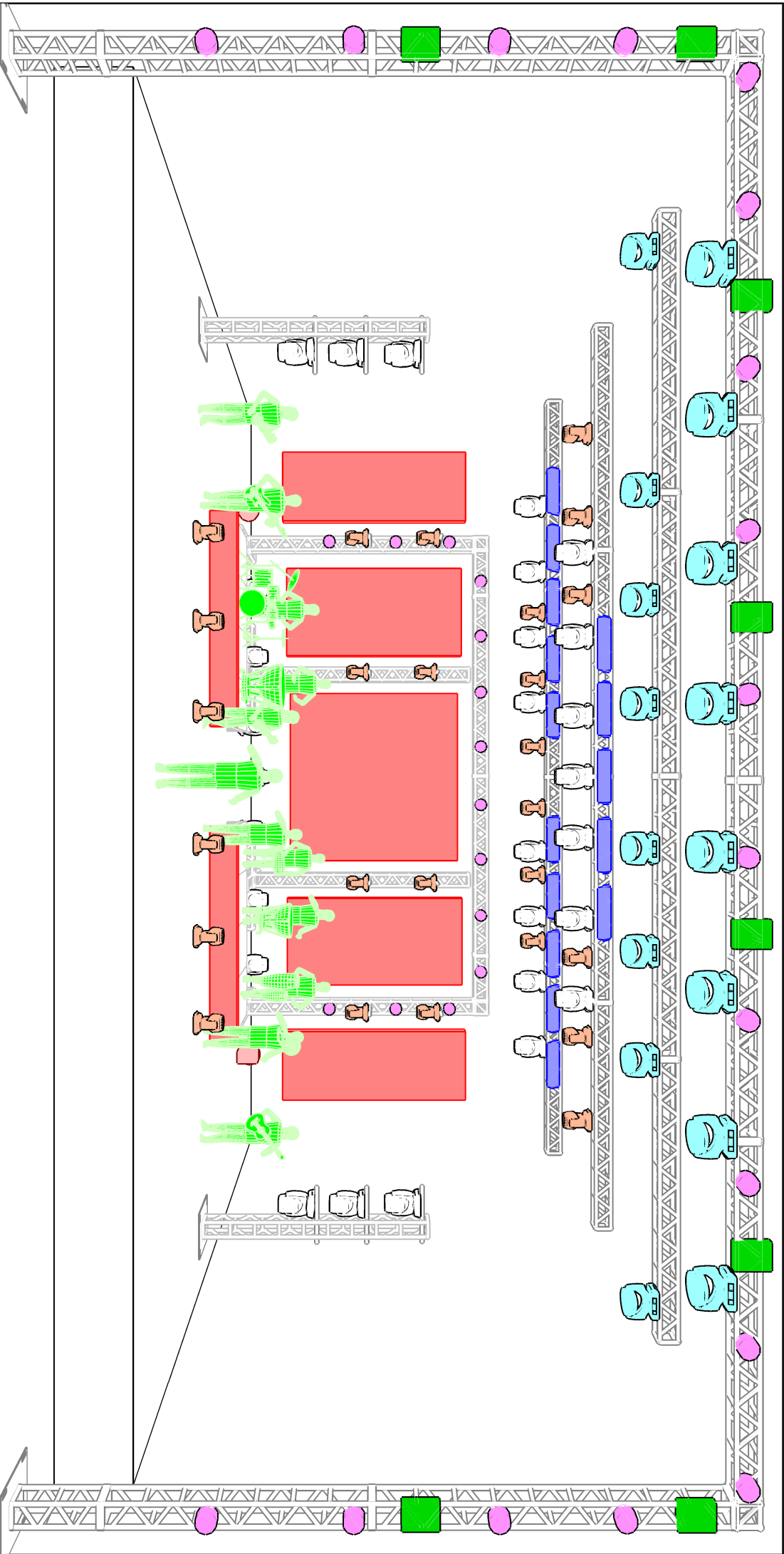
VISTA FRONTAL	TODOS OS EQUIPAMENTOS	Projeto	Lighting Designer	Contato
		Dioego Nogueira		

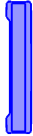
Símbolos

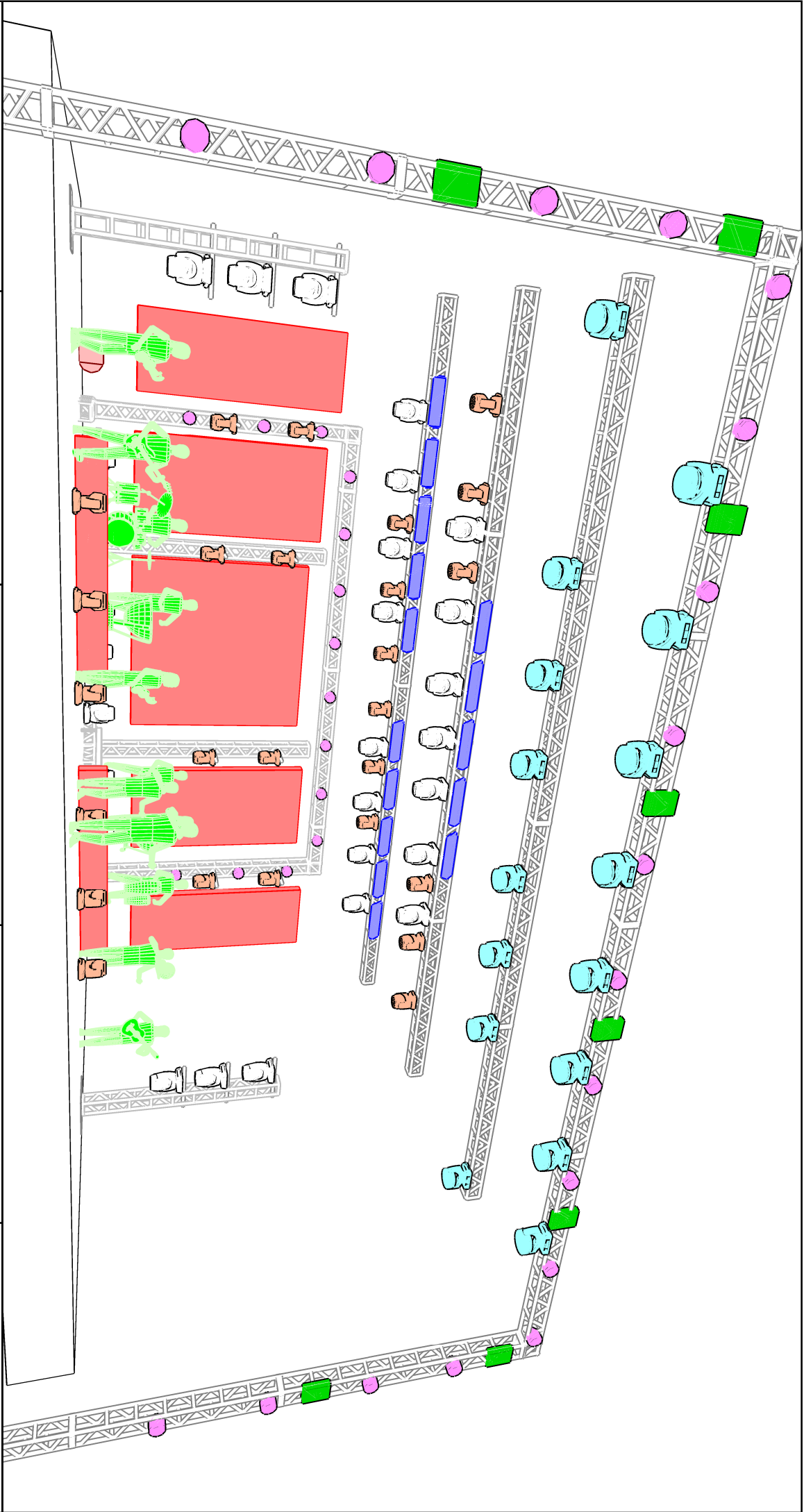
- | | | | | | | | | | |
|--|------------------------|---|-------------------------------------|--|-----------------------|---|-------------------------|---|------------------------|
|  | Spot Mythos (28) |  | Robin 1200 LEDWash (16) |  | Par Led RGBWA (32) |  | Ventilador p/ Hazer (2) |  | Canhão Seguidor (2) |
|  | A.l.eda B-EYE K10 (26) |  | Ribaalta Pixel Fine 608 Batten (15) |  | Mini brute 4 Lamp (8) |  | Magnum Hazer (2) |  | GrandMA2 Full Size (1) |



VISTA LATERAL	TODOS OS EQUIPAMENTOS	Projeto	Diogo Nogueira	Lighting Designer	Contato
Símbolos					
	Spot Mythos (28)		Robin 1200 LEDWash (16)		Par Led RGBWA (32)
	A.leda B-EYE K10 (26)		Ribalta Pixel Fine 608 Batten (15)		Mini brute 4 Lamp (8)
					Ventilador p/ Hazer (2)
					Magnum Hazer (2)
					Canhão Seguidor (2)
					GrandMA2 Full Size (1)



PERSPECTIVA		TODOS OS EQUIPAMENTOS		Projeto	Diogo Nogueira		Lighting Designer	Contato	
Simbolos									
	Spot Mythos (28)		Robin 1200 LEDWash (16)		Par Led RGBWA (32)		Ventilador p/ Hazer (2)		Canhão Seguidor (2)
	A.leda B-EYE K10 (26)		Ribalta Pixel Fine 608 Batten (15)		Minibrute 4 Lamp (8)		Magnum Hazer (2)		GrandMA2 Full Size (1)



PERSPECTIVA	TODOS OS EQUIPAMENTOS	Projeto	Diogo Nogueira	Lighting Designer	Contato
-------------	-----------------------	---------	----------------	-------------------	---------

Símbolos

- | | | | | | | | | | |
|--|------------------------|---|------------------------------------|--|-----------------------|---|-------------------------|---|------------------------|
|  | Spot Mythos (28) |  | Robin 1200 LEDWash (16) |  | Par Led RGBWA (32) |  | Ventilador p/ Hazer (2) |  | Canhão Seguidor (2) |
|  | A.l.eda B-EYE K10 (26) |  | Ribalta Pixel Fine 608 Batten (15) |  | Mini brute 4 Lamp (8) |  | Magnum Hazer (2) |  | GrandMA2 Full Size (1) |

Diogo Nogueira - Relatório de Aparelhos

Samba é MPB

Aparelhos

Etiqueta	Canal (ID)	Patch	Afinação	Nota	Localização
B-eye K10 - Chão	151	4.281	Efeitos - Contra Luz		Chão - à frente da banda
B-eye K10 - Chão	152	4.316	Efeitos - Contra Luz		Chão - à frente da banda
B-eye K10 - Chão	153	4.351	Efeitos - Contra Luz		Chão - à frente da banda
B-eye K10 - Chão	154	4.386	Efeitos - Contra Luz		Chão - à frente da banda
B-eye K10 - Chão	155	4.421	Efeitos - Contra Luz		Chão - à frente da banda
B-eye K10 - Chão	156	4.456	Efeitos - Contra Luz		Chão - à frente da banda
B-eye K10 - Colunas	141	4.1	Efeitos - Contra Luz		Entre os painéis de Led
B-eye K10 - Colunas	142	4.36	Efeitos - Contra Luz		Entre os painéis de Led
B-eye K10 - Colunas	143	4.71	Efeitos - Contra Luz		Entre os painéis de Led
B-eye K10 - Colunas	144	4.106	Efeitos - Contra Luz		Entre os painéis de Led
B-eye K10 - Colunas	145	4.141	Efeitos - Contra Luz		Entre os painéis de Led
B-eye K10 - Colunas	146	4.176	Efeitos - Contra Luz		Entre os painéis de Led
B-eye K10 - Colunas	147	4.211	Efeitos - Contra Luz		Entre os painéis de Led
B-eye K10 - Colunas	148	4.246	Efeitos - Contra Luz		Entre os painéis de Led
B-eye K10 - Grid	121	3.1	Contra Luz Aéreo		Linha 1
B-eye K10 - Grid	122	3.36	Contra Luz Aéreo		Linha 1
B-eye K10 - Grid	123	3.71	Contra Luz Aéreo		Linha 1
B-eye K10 - Grid	124	3.106	Contra Luz Aéreo		Linha 1
B-eye K10 - Grid	125	3.141	Contra Luz Aéreo		Linha 1
B-eye K10 - Grid	126	3.176	Contra Luz Aéreo		Linha 1
B-eye K10 - Grid	127	3.211	Contra Luz Aéreo		Linha 2
B-eye K10 - Grid	128	3.246	Contra Luz Aéreo		Linha 2
B-eye K10 - Grid	129	3.281	Contra Luz Aéreo		Linha 2
B-eye K10 - Grid	130	3.316	Contra Luz Aéreo		Linha 2
B-eye K10 - Grid	131	3.351	Contra Luz Aéreo		Linha 2
B-eye K10 - Grid	132	3.386	Contra Luz Aéreo		Linha 2

com operador

Canhão Seguidor com Dimmer					Torre - House Mix
Canhão Seguidor com Dimmer				com operador	Torre - House Mix
GrandMA2 Full Size					House Mix
Hazer DMX	601	10.501		1 Galão de Líquido	Chão
Hazer DMX	602	10.503		1 Galão de Líquido	Chão
MiniBrute 4 Lamp	501	10.1	Luz de Plateia	PREVER USO DO DOMMO EM CASO DE CHUVA	Moldura - Linha 4
MiniBrute 4 Lamp	502	10.2	Luz de Plateia	PREVER USO DO DOMMO EM CASO DE CHUVA	Moldura - Linha 4
MiniBrute 4 Lamp	503	10.3	Luz de Plateia	PREVER USO DO DOMMO EM CASO DE CHUVA	Moldura - Linha 4
MiniBrute 4 Lamp	504	10.4	Luz de Plateia	PREVER USO DO DOMMO EM CASO DE CHUVA	Moldura - Linha 4
MiniBrute 4 Lamp	505	10.5	Luz de Plateia	PREVER USO DO DOMMO EM CASO DE CHUVA	Moldura - Linha 4
MiniBrute 4 Lamp	506	10.6	Luz de Plateia	PREVER USO DO DOMMO EM CASO DE CHUVA	Moldura - Linha 4
MiniBrute 4 Lamp	507	10.7	Luz de Plateia	PREVER USO DO DOMMO EM CASO DE CHUVA	Moldura - Linha 4
MiniBrute 4 Lamp	508	10.8	Luz de Plateia	PREVER USO DO DOMMO EM CASO DE CHUVA	Moldura - Linha 4
Moving Spot Clay Paky Mythos	312	6.331	Eixo Central - Contra Luz Diogo		Linha 2
Moving Spot Clay Paky Mythos - Chão	322	7.181	Contra Luz Chão		Chão - atrás dos praticáveis
Moving Spot Clay Paky Mythos - Chão	323	7.211	Contra Luz Chão		Chão - atrás dos praticáveis
Moving Spot Clay Paky Mythos - Chão	324	7.241	Contra Luz Chão		Chão - atrás dos praticáveis
Moving Spot Clay Paky Mythos - Chão	325	7.271	Efeito - Contra Luz Chão Diogo		Chão - atrás dos praticáveis
Moving Spot Clay Paky Mythos - Chão	326	7.301	Contra Luz Chão		Chão - atrás dos praticáveis
Moving Spot Clay Paky Mythos - Chão	327	7.331	Contra Luz Chão		Chão - atrás dos praticáveis
Moving Spot Clay Paky Mythos - Chão	328	7.361	Contra Luz Chão		Chão - atrás dos praticáveis
	301	6.1			Linha 1

Moving Spot Clay Paky Mythos - Grid			Efeito - Contra Luz	
Moving Spot Clay Paky Mythos - Grid	302	6.31	Efeito - Contra Luz	Linha 1
Moving Spot Clay Paky Mythos - Grid	303	6.61	Efeito - Contra Luz	Linha 1
Moving Spot Clay Paky Mythos - Grid	304	6.91	Efeito - Contra Luz	Linha 1
Moving Spot Clay Paky Mythos - Grid	305	6.121	Efeito - Contra Luz	Linha 1
Moving Spot Clay Paky Mythos - Grid	306	6.151	Efeito - Contra Luz	Linha 1
Moving Spot Clay Paky Mythos - Grid	307	6.181	Efeito - Contra Luz	Linha 1
Moving Spot Clay Paky Mythos - Grid	308	6.211	Efeito - Contra Luz	Linha 1
Moving Spot Clay Paky Mythos - Grid	309	6.241	Efeito - Contra Luz	Linha 2
Moving Spot Clay Paky Mythos - Grid	310	6.271	Efeito - Contra Luz	Linha 2
Moving Spot Clay Paky Mythos - Grid	311	6.301	Efeito - Contra Luz	Linha 2
Moving Spot Clay Paky Mythos - Grid	313	6.361	Efeito - Contra Luz	Linha 2
Moving Spot Clay Paky Mythos - Grid	314	6.391	Efeito - Contra Luz	Linha 2
Moving Spot Clay Paky Mythos - Grid	315	6.421	Efeito - Contra Luz	Linha 2
Moving Spot Clay Paky Mythos - Torre	316	7.1	Efeitos	Coluna Vertical
Moving Spot Clay Paky Mythos - Torre	317	7.31	Efeitos	Coluna Vertical
Moving Spot Clay Paky Mythos - Torre	318	7.61	Efeitos	Coluna Vertical
Moving Spot Clay Paky Mythos - Torre	319	7.91	Efeitos	Coluna Vertical
Moving Spot Clay Paky Mythos - Torre	320	7.121	Efeitos	Coluna Vertical
Moving Spot Clay Paky Mythos - Torre	321	7.151	Efeitos	Coluna Vertical
Par Led 18x15W RGBWA Pentaled	201	5.1	Moldura Painei de Led	Moldura Painei de Led
Par Led 18x15W RGBWA Pentaled	202	5.11	Moldura Painei de Led	Moldura Painei de Led
Par Led 18x15W RGBWA Pentaled	203	5.21	Moldura Painei de Led	Moldura Painei de Led
Par Led 18x15W RGBWA Pentaled	204	5.31	Moldura Painei de Led	Moldura Painei de Led

Par Led 18x15W RGBWA Pentaled	205	5.41	Moldura Painel de Led		Moldura Painel de Led
Par Led 18x15W RGBWA Pentaled	206	5.51	Moldura Painel de Led		Moldura Painel de Led
Par Led 18x15W RGBWA Pentaled	207	5.61	Moldura Painel de Led		Moldura Painel de Led
Par Led 18x15W RGBWA Pentaled	208	5.71	Moldura Painel de Led		Moldura Painel de Led
Par Led 18x15W RGBWA Pentaled	209	5.81	Moldura Painel de Led		Moldura Painel de Led
Par Led 18x15W RGBWA Pentaled	210	5.91	Moldura Painel de Led		Moldura Painel de Led
Par Led 18x15W RGBWA Pentaled	211	5.101	Moldura Painel de Led		Moldura Painel de Led
Par Led 18x15W RGBWA Pentaled	212	5.111	Moldura Painel de Led		Moldura Painel de Led
Par Led 18x15W RGBWA Pentaled	213	5.121	Moldura Painel de Led		Moldura Painel de Led
Par Led 18x15W RGBWA Pentaled	214	5.131	Moldura Painel de Led		Moldura Painel de Led
Par Led 18x15W RGBWA Pentaled	215	5.141	Moldura Testeira do Palco	PREVER USO DO DOMMO EM CASO DE CHUVA	Moldura - Linha 4
Par Led 18x15W RGBWA Pentaled	216	5.151	Moldura Testeira do Palco	PREVER USO DO DOMMO EM CASO DE CHUVA	Moldura - Linha 4
Par Led 18x15W RGBWA Pentaled	217	5.161	Moldura Testeira do Palco	PREVER USO DO DOMMO EM CASO DE CHUVA	Moldura - Linha 4
Par Led 18x15W RGBWA Pentaled	218	5.171	Moldura Testeira do Palco	PREVER USO DO DOMMO EM CASO DE CHUVA	Moldura - Linha 4
Par Led 18x15W RGBWA Pentaled	219	5.181	Moldura Testeira do Palco	PREVER USO DO DOMMO EM CASO DE CHUVA	Moldura - Linha 4
Par Led 18x15W RGBWA Pentaled	220	5.191	Moldura Testeira do Palco	PREVER USO DO DOMMO EM CASO DE CHUVA	Moldura - Linha 4
Par Led 18x15W RGBWA Pentaled	221	5.201	Moldura Testeira do Palco	PREVER USO DO DOMMO EM CASO DE CHUVA	Moldura - Linha 4
Par Led 18x15W RGBWA Pentaled	222	5.211	Moldura Testeira do Palco	PREVER USO DO DOMMO EM CASO DE CHUVA	Moldura - Linha 4
Par Led 18x15W RGBWA Pentaled	223	5.221	Moldura Testeira do Palco	PREVER USO DO DOMMO EM CASO DE CHUVA	Moldura - Linha 4
Par Led 18x15W RGBWA Pentaled	224	5.231	Moldura Testeira do Palco	PREVER USO DO DOMMO EM CASO DE CHUVA	Moldura - Linha 4
Par Led 18x15W RGBWA Pentaled	225	5.241	Moldura Testeira do Palco	PREVER USO DO DOMMO EM CASO DE CHUVA	Moldura - Linha 4
Par Led 18x15W RGBWA Pentaled	226	5.251	Moldura Testeira do Palco		Moldura - Linha 4

				PREVER USO DO DOMMO EM CASO DE CHUVA	
Par Led 18x15W RGBWA Pentaled	227	5.261	Moldura Testeira do Palco	PREVER USO DO DOMMO EM CASO DE CHUVA	Moldura - Linha 4
Par Led 18x15W RGBWA Pentaled	228	5.271	Moldura Testeira do Palco	PREVER USO DO DOMMO EM CASO DE CHUVA	Moldura - Linha 4
Par Led 18x15W RGBWA Pentaled	229	5.281	Moldura Testeira do Palco	PREVER USO DO DOMMO EM CASO DE CHUVA	Moldura - Linha 4
Par Led 18x15W RGBWA Pentaled	230	5.291	Moldura Testeira do Palco	PREVER USO DO DOMMO EM CASO DE CHUVA	Moldura - Linha 4
Par Led 18x15W RGBWA Pentaled	231	5.301	Moldura Testeira do Palco	PREVER USO DO DOMMO EM CASO DE CHUVA	Moldura - Linha 4
Par Led 18x15W RGBWA Pentaled	232	5.311	Moldura Testeira do Palco	PREVER USO DO DOMMO EM CASO DE CHUVA	Moldura - Linha 4
Pontos de Intercom					Canhões, Palco e House Mix
Pontos de Intercom					Canhões, Palco e House Mix
Pontos de Intercom					Canhões, Palco e House Mix
Pontos de Intercom					Canhões, Palco e House Mix
Ribalta Pixel Fine Art Batten 608	401	8.1	Contra Luz Banda		Linha 1
Ribalta Pixel Fine Art Batten 608	402	8.48	Contra Luz Banda		Linha 1
Ribalta Pixel Fine Art Batten 608	403	8.95	Contra Luz Banda		Linha 1
Ribalta Pixel Fine Art Batten 608	404	8.142	Contra Luz Banda		Linha 1
Ribalta Pixel Fine Art Batten 608	405	8.189	Contra Luz Banda		Linha 1
Ribalta Pixel Fine Art Batten 608	406	8.236	Contra Luz Banda		Linha 1
Ribalta Pixel Fine Art Batten 608	407	8.283	Contra Luz Banda		Linha 1
Ribalta Pixel Fine Art Batten 608	408	8.330	Contra Luz Banda		Linha 1
Ribalta Pixel Fine Art Batten 608	409	8.377	Contra Luz Banda		Linha 1
Ribalta Pixel Fine Art Batten 608	410	8.424	Contra Luz Banda		Linha 1
Ribalta Pixel Fine Art Batten 608	411	9.1	Contra Luz Diogo		Linha 2
Ribalta Pixel Fine Art Batten 608	412	9.48	Contra Luz Diogo		Linha 2
	413	9.95	Contra Luz Diogo		Linha 2

Ribalta Pixel Fine Art Batten 608				
Ribalta Pixel Fine Art Batten 608	414	9.142	Contra Luz Diogo	Linha 2
Ribalta Pixel Fine Art Batten 608	415	9.189	Contra Luz Diogo	Linha 2
Robin 1200 WashLed	101	1.1	Geral Boca de Cena	Linha 4
Robin 1200 WashLed	102	1.46	Geral Boca de Cena	Linha 4
Robin 1200 WashLed	103	1.91	Geral Boca de Cena	Linha 4
Robin 1200 WashLed	104	1.136	Geral Boca de Cena	Linha 4
Robin 1200 WashLed	105	1.181	Geral Boca de Cena	Linha 4
Robin 1200 WashLed	106	1.226	Geral Boca de Cena	Linha 4
Robin 1200 WashLed	107	1.271	Geral Boca de Cena	Linha 4
Robin 1200 WashLed	108	1.316	Geral Boca de Cena	Linha 4
Robin 1200 WashLed	109	2.1	Lateral Dançarinos	Linha 3
Robin 1200 WashLed	110	2.46	Frente Banda	Linha 3
Robin 1200 WashLed	111	2.91	Frente Banda	Linha 3
Robin 1200 WashLed	112	2.136	Frente Banda	Linha 3
Robin 1200 WashLed	113	2.181	Frente Banda	Linha 3
Robin 1200 WashLed	114	2.226	Frente Banda	Linha 3
Robin 1200 WashLed	115	2.271	Frente Banda	Linha 3
Robin 1200 WashLed	116	2.316	Lateral Dançarinos	Linha 3
Ventilador para Hazer				Chão
Ventilador para Hazer				Chão

DIOGO NOGUEIRA – Painel de Led (Completo)

✓ LISTA DE EQUIPAMENTOS

- 01 PAINEL DE LED P3 – 4 x 4M
- 02 PAINÉIS DE LED P3 – 2 X 4M
- 02 PAINÉIS DE LED P3 – 1,5 X 4M
- 02 PAINÉIS DE LED P3 – 4 X 0,5M
- PROCESSAMENTO 4K
- NOTEBOOK COM RESOLUÇÃO ARENA INSTALADO
- CABEAMENTO E ACESSÓRIOS
- ESTRUTURA COMPATÍVEL COM O RIDER

✓ ORIENTAÇÕES

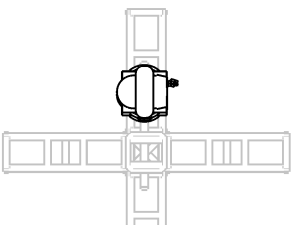
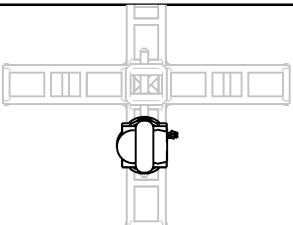
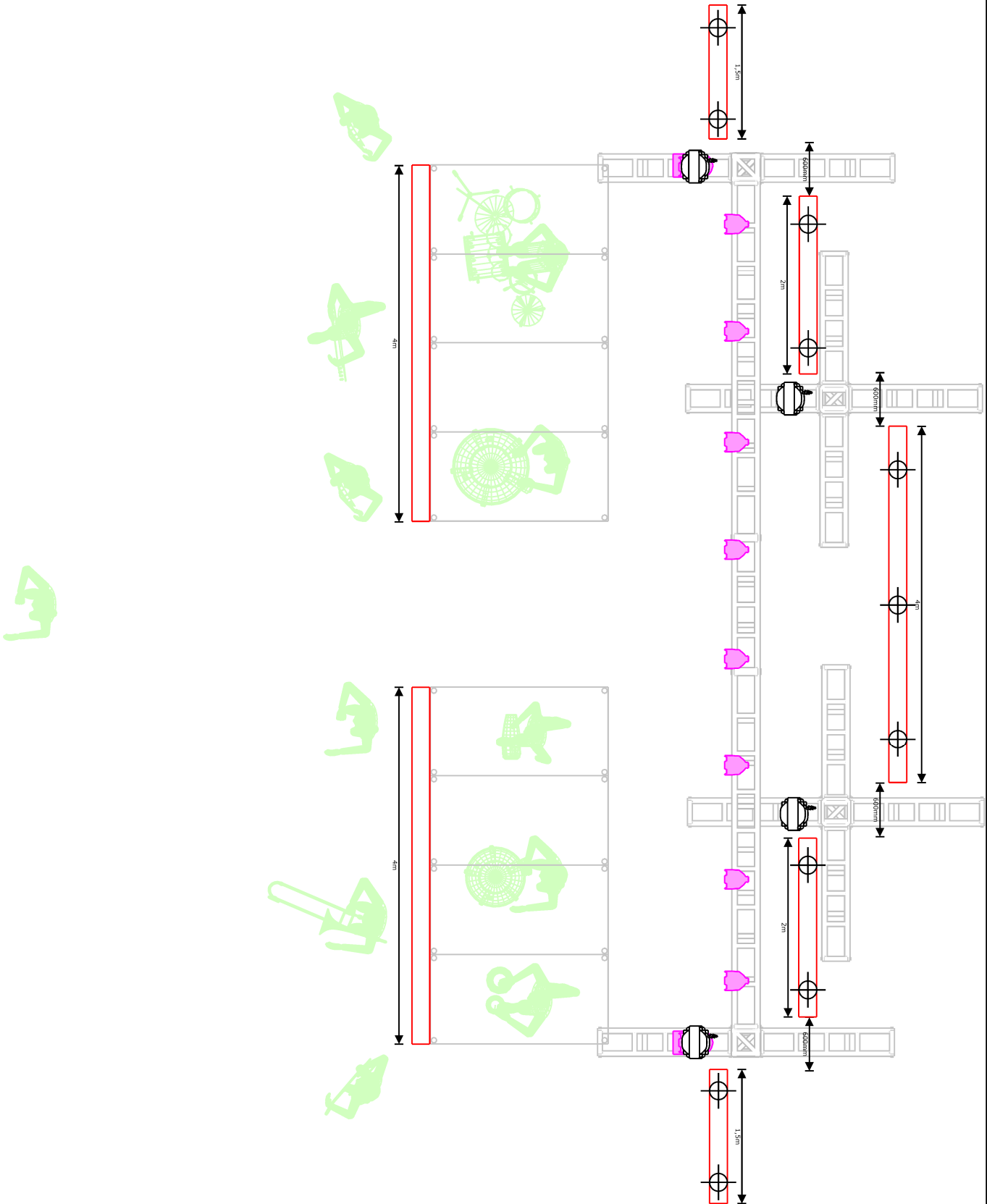
O SISTEMA DE CONTROLE DOS PAINÉIS DE LED DEVE SER MONTADO NA HOUSE MIX AO LADO DA MESA DE ILUMINAÇÃO.

QUALQUER ALTERAÇÃO NESTA LISTA DE EQUIPAMENTOS OU ADAPTAÇÃO NO RIDER DEVE SER INFORMADA COM ANTECEDÊNCIA A PRODUÇÃO DO ARTISTA E SÓ SERÁ PERMITIDA COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO.

É FUNDAMENTAL QUE OS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS PELA EMPRESA ESTEJAM EM PLENO FUNCIONAMENTO.

ESTAMOS SUJEITOS A PROBLEMAS COM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, POR ISSO, SE FAZ NECESSÁRIO A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO RESERVA NO LOCAL.

VISANDO A SEGURANÇA DE TODOS, TORNA-SE INDISPENSÁVEL O USO DE EPI (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA MONTAGEM, EVENTO E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS.



VISTA SUPERIOR

PAINEL DE LED

Projeto

Diogo Nogueira

Designer

Contato

VISTA FRONTAL

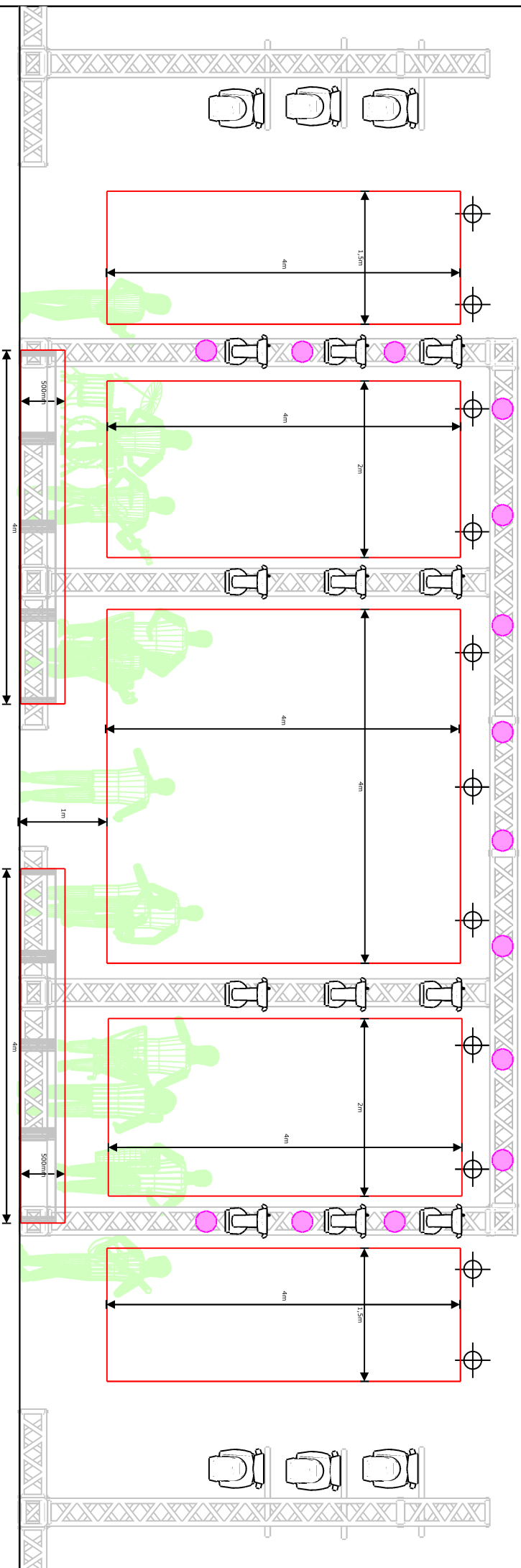
PAINEL DE LED

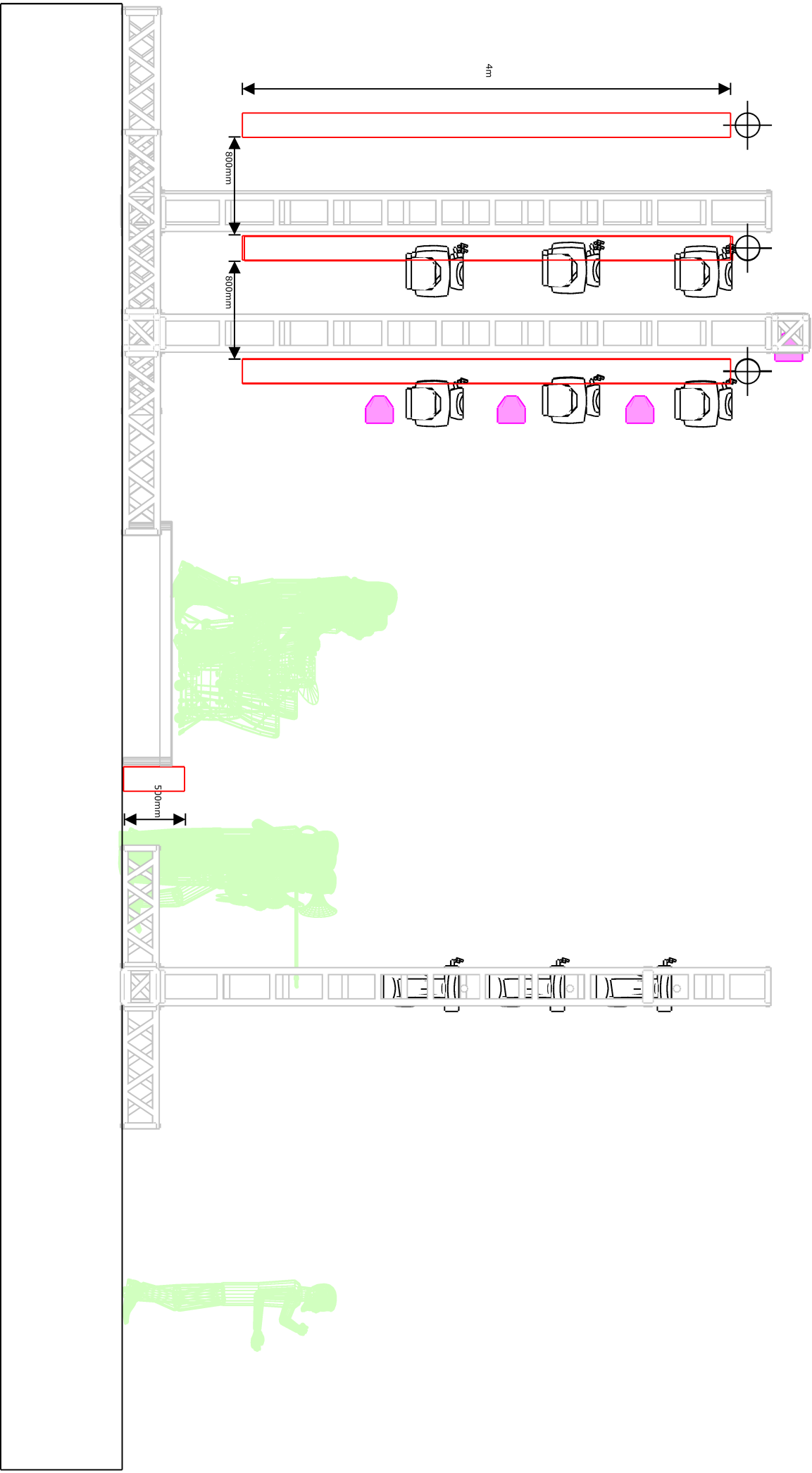
Projeto

Diogo Nogueira

Designer

Contato





VISTA LATERAL

PAINEL DE LED

Projeto

Diogo Nogueira

Designer

Contato

Diogo Nogueira

Tour 2023

Relação de Equipamentos Solicitados

PA / Streaming (Lives):

- **Console Vi3000, Vi6, CL5, SD8, SD10.**
Opções (SOB CONSULTA): S6L, Digi Profile, Mix Rack com 3 dsps, **(NÃO ACEITO M7)**
- **Sistema de PA profissional LINE-ARRAY**, capaz de gerar 110 dBSPL (RMS) na posição de mixagem, 90 dBSPL no último ouvinte, posicionado 1.5m às laterais e à frente da boca de cena.
- O PA deve ser montado a **1,5m de distância** para frente e para o lado da boca do palco
- **Preferências:** JBL Vertec, D&B Audiotechnik, Norton, V-DOSC, Meyer, Nexo, EAW.
- Front, Sub, Lateral e Delays em mandadas **SEPARADAS**, descritas na tabela ao lado.
- **Em caso de Live sem público:** considerar **APENAS** as Consoles para o Streaming.

MATRIX DO PA	
LR	1-2
Lateral	3-4
Front	5
Delay	6
Sub	9

Monitor:

- **Console - Yamaha CL5, PM5DRH**, Midas Heritage D ou Pro 2, Soundcraft Vi com Stagebox, Mix Rack **(NÃO ACEITO M7)**
- **Side Fill** - Line Array suspenso ou K-Array com respectivos subwoofers. (Em caso de **Live**, **desconsiderar**)
- Colocar os racks de forma que **não atrapalhe a visão** para o artista e os músicos

Rádio Frequência:

- **06** Sistemas de Microfones sem fio Shure Axient Digital, ULXD ou UR4
- **01** Combiner de antenas para os Microfones com 2 antenas direcionais.
- **04** Sistemas IEM Shure PSM900 ou PSM1000 com **08 bodypacks** e 4 fones de backup
- **01** Combiner de antenas para os IEM com 1 antena unidirecional

Backline / Outros:

- **01 Intercom** para comunicação entre "house mix" e o "monitor mix".
- **03 Subsnakes** de 12 vias e **1 subsnake** de 6/8 de tamanho compatível com a maior dimensão do palco, **02 multivias** longos de 6 vias para distribuir os fones nos 2 lados do palco, **01 multivia** de 8 vias curto para os VS, **80 cabos XLR**, **6 cabos P10**.
- **08** praticáveis com carpete preto em 40cm de altura
- **01 Atabaque** com suporte (shows onde estaremos viajando de passagem aérea)
- **01 Bateria Pearl**, peles Remo novas (bumbo 22", tons 10" 12" e 14", surdo 16", 01 banco, 01 pedal de bumbo, 01 estante de caixa, 01 caixa, 01 máquina de contratempo, **05 estantes de prato** com feltro) (opções de marca Yamaha ou Gretsch).
- 01 Tapete 2m x 1m para bateria.
- **01 Acrílico** para bateria com ao menos 4 folhas em bom estado
- 04 Estantes de Partitura
- **12 Réguas de A/C** padrão americano/brasileiro, alimentadas com energia 110v/60Hz aterrada e estabilizada.
- **Pedestais:** 4 Curtos, 15 Médios, 20 Longos (para microfones e iPads dos músicos)
- **Microfones:**
 - 2 Beta 52
 - 12 Sm57
 - 7 e604
 - 6 Sm81
 - 6 Sm58
 - 4 Md421
 - 2 98HC
 - 1 AKG C411
 - 4 Di Passivas e Ativas

Diogo Nogueira

Tour 2023

Input:

Sub	Ch	Instrumento	Posição	Microfone	Pedestal	Sub	Ch	Instrumento	Posição	Microfone	
A1	01	BUMBO	Bateria	Beta 52	-	A11	25	BAIXO	Baixo	DI ATIVA	Longo
A2	02	CAIXA	Bateria	SM57	Médio	A12	26	CAVACO	Cavaco	AKG C411	Longo
A3	03	ESTEIRA	Bateria	E604 / Sm57	Médio	C3	27	VIOLAO	Violao	DI ATIVA	
A4	04	HIHAT	Bateria	SM81	Médio	C4	28	TROMBONE	Trombone	RE20/ MD421	Longo
A5	05	TOM 1	Bateria	E604/904	Garra	C5	29	VS 1 Sopros	Violao	XLR	-
A6	06	TOM 2	Bateria	E604/904	Garra	C6	30	VS 2 Cordas	Violao	XLR	-
A7	07	TOM 3	Bateria	E604/904	Garra	C7	31	VS 3 Keys	Violao	XLR	-
A8	08	RIDE	Bateria	SM81	Longo	C8	32	VS 4 Perc	Violao	XLR	-
A9	09	SURDO	Perc 1	Beta 52	Longo	C9	33	VS 5 Coro	Violao	XLR	-
A10	10	PANDEIRO 1	Perc 1	Sm57	Médio	C10	34	VS 6 Click	Violao	XLR	-
B1	11	TANTAN	Perc 2	Md421 / Sm57	Médio	C11	35	VS 7 Maestro 1	Violao	XLR	-
B2	12	FX TANTAN	Perc 2	SM81	Longo	C12	36	VS 8 Maestro 2	Violao	XLR	-
B3	13	CAIXA	Perc 2	E604 / Sm57	Médio	D 1	37	BANJO	Banjo	DI passiva	-
B4	14	ATABAQUE	Perc 2	SM57	Médio	D 2	38	VOZ VIOLÃO	Violão	SM58/SEV7	Longo
B5	15	REPINIQUE	Perc 3	E604 / Sm57	Médio	D 3	39	DIOGO OFF		SM58/SEV7	Longo
B6	16	FX REPIQUE	Perc 3	SM81	Longo	Direto	40	DIOGO		Axient	Longo
B7	17	REPIQUE MAO	Perc 3	98HC / Sm57	Médio	Direto	41	BACKUP		Axient	
B8	18	PAND 2	Perc 3	SM57	Médio	Direto	42	CONV 1		Axient	
B9	19	CUICA	Perc 3	E604 / Sm57	Médio	Direto	43	CONV 2		Axient	
B10	20	FX CONGA	Perc 4	Sm81	Longo	Direto	44	VOCAL	Vocal	Axient	Longo
B11	21	CONGA HI	Perc 4	Md421 / Sm57	Longo	D 4	45	VOZ BANJO	Banjo	SM58/SEV7	Longo
B12	22	CONGA LOW	Perc 4	Md421 / Sm57	Longo	Direto	46	VOZ DIRETORA		Axient	
C1	23	PAND 3	Perc 4	SM57	Médio	Direto	47	TALKBACK	Mesa de Monitor	SM58	Longo
C2	24	ANEL	Perc 4	98HC / SM57	Longo	Direto	48	DJ			
						D 5	49	VS 9 TIMECODE	Violão	XLR	
						D 6	50	VS10 TIMECODE	Violão	XLR	
						Direto	51	ROADIE 1	Palco L	Mic on/off	
						Direto	52	ROADIE 2	Palco R	Mic on/off	
						Direto	53	Ambiente L	Palco L	Shotgun/ Sm81	Curto
						Direto	54	Ambiente R	Palco R	Shotgun/ Sm81	Curto
						Direto	47	Via 19 Fone para a Mesa de Luz	LUZ FOH	2 XLR	

Diogo Nogueira

Tour 2023

Output:

Via CL	Via PM5D	Músico	Caixa/Fone
1	1	Bateria	Powerclick (Próprio)
2	2	Perc 1 (Surdo)	Powerclick (Próprio)
3	3	Perc 2 (Tantan)	Powerclick (Próprio)
4	4	Perc 3 (Repique)	Powerclick (Próprio)
5	5	Perc 4 (Conga)	Powerclick (Próprio)
6	6	Trombone	Powerclick (Próprio)
7	7	Baixo	Powerclick (Próprio)
8	8	Cavaco	Powerclick (Próprio)
9	9	Violao L	1 Bodypack PSM1000/900
10	10	Violao R	
11	11	Diogo L	2 Bodypacks PSM1000 (Próprio)
12	12	Diogo R	
13	13	Banjo	Powerclick (Próprio)
14	14	Vocal	1 Bodypack PSM1000/900
15	15	Convidado 1 L	1 Bodypack PSM1000/900
16	16	Convidado 1 R	
17	17	Convidado 2 L	1 Bodypacks PSM1000/900
18	18	Convidado 2 R	
19	MATRIX 8	TP	Powerclick (Próprio)
20	20	Luz	Powerclick (Próprio)
21	21	Side L	
22	22	Side R	
23	MATRIX 5	Equipe L	5 Bodypack PSM1000/900
24	MATRIX 6	Equipe R	

Desconsiderar as vias de convidado, a não ser que tenha sido anunciado de fato.

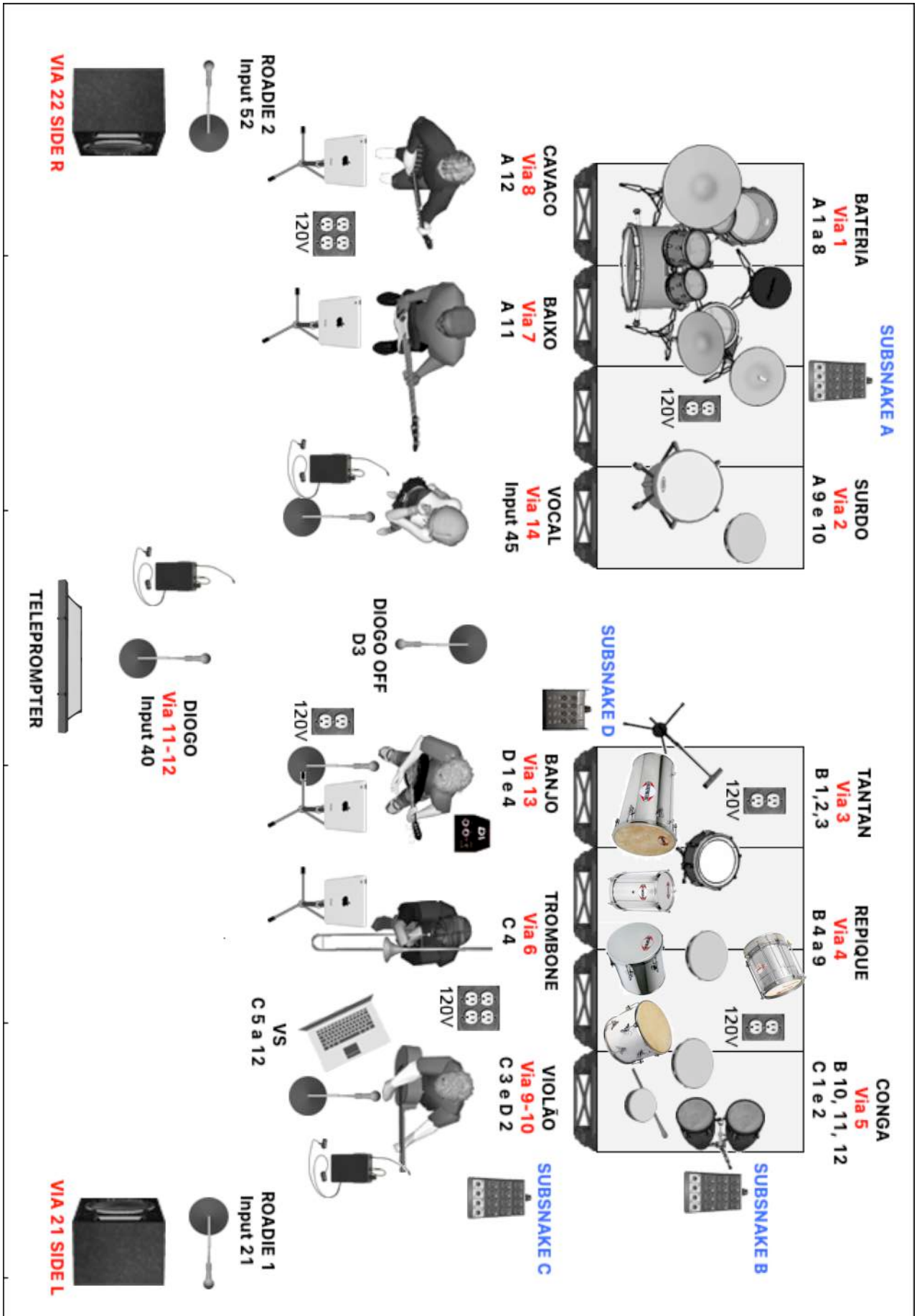
OBS CRCS: NÃO TEREMOS CONVIDADO.

Diogo Nogueira

Tour 2023

Mapa de Palco **principal.**

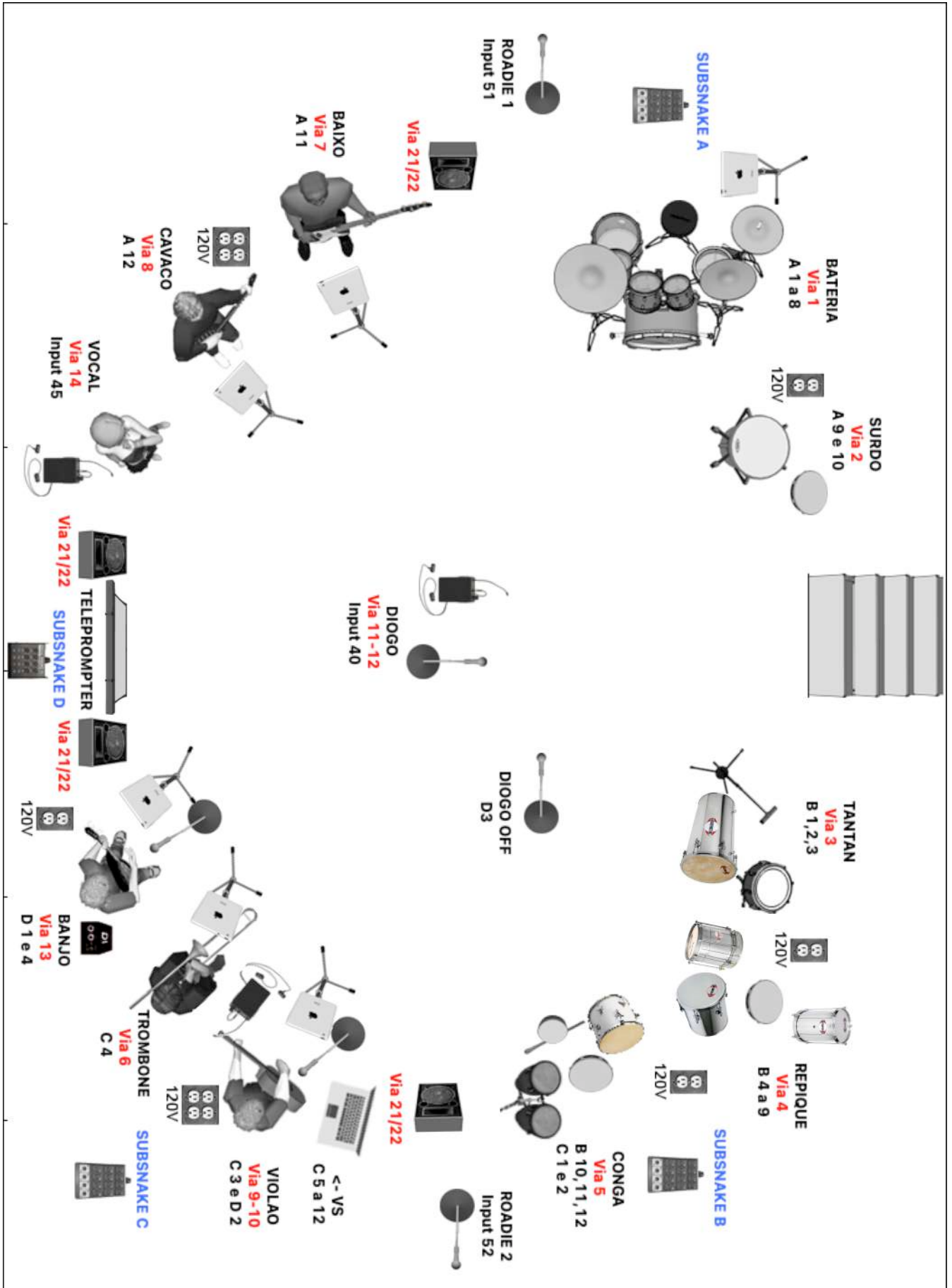
OBS CRCS: ESTE SERÁ O FORMATO DO PALCO.



Diogo Nogueira

Tour 2023

Mapa de Palco em Eventos 360°



Diogo Nogueira

Tour 2023

AO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA FIRMA LOCADORA:

Pedimos que entre em contato imediatamente mediante o recebimento deste documento e dedique especial atenção à relação de procedimentos técnicos exigidos nesta página.

DESIGNAR 3 TÉCNICOS EXPERIENTES:

1 para PA

2 para monitor/palco/cabeamento INPUT e OUTPUT

Algumas marcas e modelos **não atendem as exigências técnicas mínimas** deste Rider e são irrefutavelmente **inaceitáveis**. São estes:

MICROFONES: Lesson, Superlux, JTS, Shure SLX ou PG.

PA: Sistemas nacionais exceto FZ (sob consulta).

AMPLIFICADORES: Nacionais exceto Hotsound Serie Digilite ou Studio-R Série X.

A firma deve disponibilizar ao menos **uma cópia impressa** deste Rider no palco para facilitar a montagem.

FAVOR INDICAR QUAIS MODELOS E QUANTIDADE DOS EQUIPAMENTOS SERÃO DISPONIBILIZADOS PELA EMPRESA:

CAIXAS DE PA:

FRONT:

SUB:

DELAY:

AMPLIFICADORES:

PROCESSADOR:

CONSOLE DE PA:

CONSOLE DE MONITOR:

SIDEFILL:

MODELO DE IN EARS:

MODELO DE MICROFONES SEM FIO:



